



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93

**LEI Nº. 1130/2017**  
**18 DE ABRIL DE 2017**

**Institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do Município de Apodi/RN.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI  
CNPJ Nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

## **LEI MUNICIPAL Nº 1130/2017 18 DE ABRIL DE 2017**

PLL nº. 022/2017 Autor: Charton Heston  
Rêgo Noronha

**Institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do Município de Apodi/RN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Apodi – Rio Grande do Norte, o “O Dia do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia” a ser comemorado, Anualmente, no dia 3 de junho a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Apodi-RN.

**Parágrafo Único** – O Dia dos Desbravadores tem por objetivo sensibilizar a comunidade Apodiense, sobre o trabalho realizado pelos Desbravadores através de procedimentos informativos, educativos e organizados, contribuindo assim, com a formação do caráter do cidadão de hoje e de amanhã junto à sociedade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 18 de abril de 2017

**Alan Jefferson da Silveira Pinto**  
Prefeito Municipal

**Luciano Marcos Diógenes de Moura**  
Secretário de Administração e Planejamento  
Portaria nº 00131/2017



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ Nº 08.349.011/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

---